LEI Nº 4.725, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária e subvenção destinada à Associação Beneficente Católica e à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, para complementação do financiamento dos serviços de pronto-atendimento de urgência e emergência hospitalar.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a seguinte dotação do orçamento municipal de 2019, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde: 02 07 01 10 302 0023 0.045 335043 F-769.

Art. 2°. A abertura do crédito adicional suplementar autorizada no art. 1°. será coberta com recurso de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

I – 02 07 01 10 301 0022 2.081 319004 – F-713 - R$ 100.000,00;
II – 02 07 01 10 302 0023 2.090 339039 – F-839 – R$ 100.000,00;
III – 02 07 01 10 305 0024 2.343 319011 – F-995 – R$ 250.000,00.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado, também, a suplementar em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a subvenção destinada pela Lei Municipal nº 4.649, de 11 de janeiro de 2019, neste exercício, à Associação Beneficente Católica / Hospital Santa Isabel e em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a subvenção destinada pela mesma lei à Irmandade de Nossa Senhora da Saúde / Hospital São Vicente de Paulo, ambas para despesas de custeio em serviço de pronto atendimento hospitalar.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 26 de novembro de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 27/11/2019